



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para suprir a demanda de aquisição e troca de fechaduras, bem como a confecção de chaves, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**2. JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Olímpia necessita contratar empresa especializada para suprir a demanda de aquisição e troca de fechaduras, bem como a confecção de chaves, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia. Esses serviços são fundamentais para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Além disso, a segurança das repartições públicas e dos bens municipais depende diretamente da manutenção adequada de fechaduras e chaves. Com o tempo, fechaduras podem sofrer desgaste, apresentar falhas ou até mesmo necessitar de substituição em casos de mudanças administrativas ou reforço da segurança patrimonial. A reposição de chaves extraviadas ou danificadas evita riscos como acessos indevidos, furtos e comprometimento de documentos sensíveis.

### 3. DESCRIPTIVO:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtde.	Estimativa de valor por item
1	Prestação de serviços de troca e fornecimento de 10 Fechaduras Completas Externas Cromadas com maçanetas, broca 40mm, para instalação em porta de madeira de até 48mm, tipo de abertura batente. Deve conter todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação. Quantidade de chaves: mínimo de 02 cópias por fechadura.	Serviço	1	R\$ 1.639,30
2	Prestação de serviços de fornecimento e troca de segredo de chave de cofre em aço, medindo 110cm comprimento x 77cm de altura x 48 cm de profundidade. Deve conter todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação.	Serviço	1	R\$ 224,50



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

R\$ 1.863,80

3.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para suprir a demanda de aquisição e troca de fechaduras, bem como a confecção de chaves, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos necessários para a realização do serviço.

3.3. Os anexos I, II e III deste Termo de Referência possuem relação com o serviço descrito no item 1 da demanda em questão, ao passo que o anexo IV possui relação com o serviço descrito no item 2.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 8.543/2022 de Olímpia e Resolução nº. 217/2023 da Câmara Municipal de Olímpia.

## 4. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

4.1. A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023:  
<https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

## 5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – “EPP”, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

5.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar da publicação do aviso de dispensa, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

## 6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O serviço deverá ser executado na data agendada entre a Contratante e a Contratada, não sendo superior a 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

data em que a Câmara emitir a Ordem de Serviço, conforme especificações constantes no item 3 deste documento.

7.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de início da prestação dos serviços, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do demandante do objeto em tela e, se for o caso, do Presidente da Câmara, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

7.3. O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aceitar os serviços executados, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

II- Definitivamente, após a verificação das especificações dos serviços executados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.5. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

8.1. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço, conforme previsto nos subitens 7.3. e 7.4. deste documento.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o **menor preço por item**.

10.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## 11. HABILITAÇÃO:

11.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

11.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para o licitante vencedor:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- c)** Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- d)** Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- j)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V).
- k)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V).
- l)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m)** Caso a empresa opte pela não realização da vistoria técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições das instalações e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação, e deverá entregar a declaração prevista no Anexo VI, conforme prevê o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos relativos à qualificação técnica e habilitação econômico-financeira serão dispensados, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor dos itens a serem contratados em relação a cada licitante vencedor



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, inferior a R\$ 15.681,40 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), bem como considerada a baixa complexidade de execução do objeto.

11.3. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

11.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **12. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

12.1. Por se tratar de compra com entrega imediata, fica dispensado o instrumento contratual, de acordo com o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, substituído por títulos e documentos comprobatórios, como nota de empenho, nos termos do Art. 63, §2º, da Lei nº 4.320/1964.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.863,80 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

### **01 - PODER LEGISLATIVO**

01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.2.068 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS JURÍDICOS



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## 01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 – Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIRIZADOS JURIDICA

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências das alíneas “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviço, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os participantes deste procedimento assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.7.1. Anexo I - Fechadura;

15.7.2. Anexo II – Contra Testa da Fechadura;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

- 15.7.3. Anexo III – Portas de Madeira;
- 15.7.4. Anexo IV – Troca de Segredo do Cofre;
- 15.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;
- 15.7.6. Anexo VI – Declaração de Não Realização de Vistoria Facultativa;
- 15.7.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de novembro de 2025.

**MARIO MARCIO MOREIRA SOARES**  
**CHEFE DE GABINETE**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO I - FECHADURA





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO II – CONTRA TESTA DA FECHADURA





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO III – PORTAS DE MADEIRA





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## **ANEXO IV – TROCA DE SEGREDO DO COFRE**





**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Dispensa de Licitação em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- c) o enquadramento como:  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA FACULTATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), licitante participando da Dispensa  
de Licitação, DECLARO que não foi realizada a vistoria facultativa prevista no Termo  
de Referência e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e  
consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita  
técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Termo  
de Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços,  
prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar  
quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre  
os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, vem, apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Processo Administrativo nº \_\_\_, que tem como objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.	Valor por item
1	Prestação de serviços de troca e fornecimento de 10 Fechaduras Completas Externas Cromadas com maçanetas, broca 40mm, para instalação em porta de madeira de até 48mm, tipo de abertura batente. Deve conter todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação. Quantidade de chaves: mínimo de 02 cópias por fechadura.	Serviço	1	R\$ XX
2	Prestação de serviços de fornecimento e troca de segredo de chave de cofre em aço, medindo 110cm comprimento x 77cm de altura x 48 cm de profundidade. Deve conter todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação.	Serviço	1	R\$ XX
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ XX

**OBSERVAÇÕES:** A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

1) validade da proposta: 60 dias;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante

CARIMBO